



### EDITAL DE PREGÃO Nº 019/17

(Licitação Exclusiva para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 inciso I da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/17 – DATA: 12/05/2017

### I – PREÂMBULO

- 1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 106/17, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 018/17, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2. A Pregoeira Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeada pela Portaria SAE n.º 041 de 02 de fevereiro de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 07/06/2017

**HORÁRIO**: às 09h00 (nove horas)

**LOCAL**: Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

- 4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- 5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes.
- 6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 (nove horas) do dia 07/06/2017.
- 7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.
- 8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site <a href="www.saeituiutaba.com.br">www.saeituiutaba.com.br</a>, opção "Licitações".





10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas à pregoeira via *email: suprimento@sae.com.br* até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.saeituiutaba.com.br, opção "licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira da SAE.

### II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o "Fornecimento e instalação de concertina do tipo espiral para vários prédios da SAE", conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII – Normas de Segurança.

## III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1° do Decreto Municipal nº 5.653/05.
- 2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

- 1. Poderão participar deste processo somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sendo assim o presente processo EXCLUSIVO para tais.
- 2. Não poderão participar desta licitação empresas:
- a) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- b) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Suspensas de licitar com a SAE;
- e) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- f) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:





DATA:/ HORA::
ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – S	UPER	INTEN	DÊNCI	A DE	ÁGUA I	ESGO	TOS DE IT	UIUTABA-M(
				PREG	ÃO Nº _	/17		
		DATA	://	!		HOl	RA::	
							TAÇÃO"	
		R	AZÃO	SOCIA	L DO P	ROPO	NENTE	

### VI - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:
- **1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa:
  - a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 1.2. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no <u>ANEXO II</u>, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
  - Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.





- 4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados à pregoeira, pelo portador, <u>antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes</u>, ficando retidos e juntados aos autos.
- 5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
  - a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III Declaração ME/EPP**).
- II Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III Declaração ME/EPP**).
- 7 Os documentos relacionados no subitem 6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.
- 8 A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6 e 7, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, **IMPEDIRÁ** a participação no certame por se tratar de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**.

## VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o <u>ANEXO IV</u> do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) <u>ANEXO III</u> deverão ser entregues à pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.





- 2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que seja aberto antes da proposta.
- 3. A não apresentação do ANEXOS III e IV ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 4. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVI deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

### VIII - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

- 1. Razão Social da licitante;
- 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
- 4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas.
- 5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
- 6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação;
- 7. Prazo de entrega: <u>até 60 dias</u> após a assinatura do Contrato Administrativo.

#### Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no <u>Anexo I</u> Especificação do Objeto.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.





## IX - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 2 "**DOCUMENTAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante.
- e) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Divida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do <u>Anexo VI</u>, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

### Observações:

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela pregoeira após a abertura dos envelopes.**
- 1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3 a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que <u>não</u> <u>constarem prazo de validade, será considerado 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.</u>
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira e Equipe de Apoio.

### 8) Quanto às licitantes ME/EPP:

8.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.





8.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

## X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
- 3. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão à pregoeira as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.
- 6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentos".
- 7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
- 8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.
- 10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
- 11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 à 13, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





- 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
- 21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- a) A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na <u>Cláusula XVI</u> deste Edital e demais cominações legais.
- 22. Nas situações previstas nos incisos **16 e 17**, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
- 23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, a pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
- 24. Caso haja expressa previsão para apresentar amostras, o licitante deverá vir munido das mesmas para que quando vencer o item, já apresente amostras, sob pena de desclassificação do item.
- 25. Mesmo que não haja expressa previsão editalícia de apresentação de amostras, concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser envidadas aos cuidados da pregoeira, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n. º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 26. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 29. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 30. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.





## XI – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contra-razões em <u>igual número de dias</u>, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 3. Apresentadas as razões e contra-razões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 Setor Sul, Ituiutaba-MG.
- 8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

### XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela <u>perfeita e fiel entrega dos materiais e serviços</u>, objeto deste edital, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto <u>em 30 (trinta)</u> dias, contados após a entrega total, recebimento definitivo dos serviços e emissão de nota fiscal.

- § 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- § 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- § 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.
- § 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- § 5º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

### XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.





### XV - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo IX – **PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal:
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- § 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

### XVI – DO CREDITO ORCAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.512.0014.1.0049 4.4.90.51.00, para o presente exercício.

### XVII - DO CONTRATO

- 1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 nº 474 Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;
- 2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.
- 3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação: Minuta do Contrato Administrativo, Anexo VII.





## XVIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratada deverá entregar os materiais e serviços finalizados por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da Ordem de Serviços, no local a seguir indicado.

- § 1º Os serviços serão entregues no Almoxarifado da SAE Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, na Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234, Bairro Independência, CEP 38304-212, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.
- § 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais do serviço, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.
- § 3º Os materiais serão recebidos <u>em 02 (duas) etapas</u>, provisoriamente, conforme art. 73, II, "a" da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.
- I <u>Caso os materiais/serviços não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constante do Anexo IX deste edital.</u>
- II Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.
- III Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.
- § 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do produto/serviço, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.
- § 5º Quando da entrega, o material/serviço deve estar em perfeitas condições de utilização.
- § 6º O produto/serviço deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.
- § 7º Além do disposto nos itens anteriores, a SAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Autarquia, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

### XIX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

## XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XV.
- 3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.





- 4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
- 5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
- 6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7. Caberá ainda à Contratada:
- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII;
- 2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
- 3. Fiscalizar o contrato.

### XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- 1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- 2. É vedado subcontratar outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

## XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
- 6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.





- 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
- 8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:
- a) Anexo I Termo de Referência Especificações;
- b) Anexo II Modelo de Procuração;
- c) Anexo III Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo;
- h) Anexo VIII Normas de Segurança;
- i) Anexo IX Portaria Penalidades;
- 12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 12 de maio de 2017.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes
Pregoeira SAE





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UN DESCRIÇÃO	Quantidade
01	UN DESCRIÇÃO  Fornecimento e instalação de concertina do tipo espiral nos seguintes prédios da SAE:  • Área Técnica (Rua Saul Ribeiro de Carvalho, 1234 – Independência);  • Elevatória – Nadime Derze (Av. Dr. Airton Carvalho Vilela, 40 Nadime Derze II);  • Elevatória – Drummond (Rua RD-26, 115 – Residencial Drummond I);  • Elevatória – Córrego da Lagoa (Av. Manoel Afonso Cancella, 5 – S. Industrial Norte);  conforme croquis em anexo, com as seguintes características:  a) Modelo  Concertina dupla clipada em aço inoxidável, com no mínimo de 3 (tra clips por volta;  b) Diâmetro  450 milímetros;  Metragem Total:  A metragem total de todas a unidades é de aproximadamente 909,70 met lineares, sendo necessário a visita da licitante às unidades para efetua conferência das medidas, bem como, para a verificação de detal construtivos específicos de cada local.  Instalação:  O intervalo entre cada espira (E) deverá ser de no máximo 20 (vir centímetros (conforme figura abaixo);	os a o1 es





A concertina deverá estar devidamente bem fixada em torno de todo perímetro de cada prédio sobre muros e portões existentes, onde o intervalo máximo de fixação será de 1 (um) metro, e todo o material necessário para a sua fixação (parafusos, buchas, suporte, abraçadeiras e outros) deverão ser por conta da contratada.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Prazo de entrega: até **60 dias** após a assinatura do Contrato Administrativo.
- 2 **Garantia mínima**: A garantia mínima do produto deverá ser de **12 meses**, e a garantia do serviço será de **90 dias** a partir do recebimento dos serviços e da Nota Fiscal correspondente.
- 3 A contratada deverá utilizar todos os EPI's e atender às **normas de segurança** necessários para execução dos serviços (**conforme Anexo VIII**).
- 4 **ATENÇÃO**: A contratada deverá observar rigorosamente os **Croquis das Localidades** para fins de execução dos serviços (**conforme Anexo I-A**).





### **ANEXO II**

## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrur	nento particular de p	procuração e pela	melhor for	ma de direito, a
EMPRESA	, com sede r	na Rua	, n.º	, cidade de
, estado	, devidamente insc	rita no CNPJ/MF	sob o n.º	/
representada, neste ato, por	seu	Sr	.,	_(nacionalidade),
(estado civil),	(profissão),	residente e domi	ciliado na	,
NOMEIA E CONSTIT	TUI seu bastante	procurador, o	Sr	,
(nacionalidade),	(estado civil),	(profiss	ão), residente	e e domiciliado na
, portador da	a cédula de identidade l	RG n.º,	e do CPF/MI	፣ n.°
, a quem são conferidos	poderes para represen	tar a empresa outo	organte no P	regão n.º 000/17,
instaurado pela SAE – Superi	ntendência de Água e	Esgotos de Ituiutab	a-MG, em es	pecial para firmar
declarações e atas, apresenta	ar ou desistir da apre	esentação de lance	s verbais, ne	gociar os preços
propostos, interpor ou desisti	r da interposição de re	cursos e praticar to	dos os demai	is atos pertinentes
ao certame acima indicado.				

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. (com firma reconhecida)





#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

## REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017 PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2017

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF	N.º, (ENDEREÇC
COMPLETO)	, declara, sob as	penas da Lei, que está enquadrada como
microempresa/empresa de pe	queno porte ou microempree	endedor individual, nos termos da Le
Complementar n.º 123/06, não	havendo nenhum dos impedir	mentos previstos no § 4º do Artigo 3º da
LC 123/06, alteradas pelas Le	is Complementares 128/2008 e	e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências superiores	8.	
(I I)	1- 2017	
(Local), (	de 2017.	
	Empresa e assinatura do respon	nsável legal

## OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do "Título VI – DO CREDENCIAMENTO" do Edital.





### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º	/17				
Processo Licit	atório n.º/	17			
Empresa	, com sede na	Rua	, n.°	_, cidade de	, estado
, dev	vidamente inscrita	no CNPJ/MF s	sob o n.º	/	em conformidade
com o disposto	o no art. 4°, inciso	VII, da Lei n.º	10.520/02, <b>DE</b>	CLARA que es	tá apta a cumprir
plenamente to	dos os requisitos	habilitatórios	exigidos no ed	lital que rege	o certame acima
indicado.					

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.





## ANEXO V

PREGÃO N.º	/2017 – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:						
Fone/Fax:						
(tem	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valo Tota
01						
02						
				Val	or Total – R	
bservações) (	deverá conter todas as deste edital.  o, CPF e RG do responsáve trega: dias, a partir o	el que irá assi	inar o Co	ntrato prove	eniente desta	licitaç
bservações) o Nome, cargo	deste edital. o, CPF e RG do responsáve	el que irá assi	inar o Co	ntrato prove	eniente desta	licitaç

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.





### ANEXO VI

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*
(data)
(representante legal)





### **ANEXO VII**

# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_ DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o **'Fornecimento e instalação de concertina do tipo espiral para vários prédios da SAE'**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do <u>Anexo I</u> - Termo de Referência e <u>Anexo VIII</u> – Normas de Segurança.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A aquisição, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADO**, não podendo ser cedida, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADO** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelos serviços prestados, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.





- §1°. A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercido pela SAE, sendo o setor responsável, a Gerência do Sistema de Operação, a qual poderá, junto ao Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, para aplicação das penalidades cabíveis.
- §2°. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1° da Lei Federal 8.666/93.
- § 3°. A fiscalização terá poderes para transmitir ao CONTRATADO as determinações e instruções da Diretoria da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE
- §4°. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura do presente contrato estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.512.0014.1.0049 4.4.90.51.00, para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO	DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela perfeita e fiel entrega dos produtos devi	damente instalados, objeto deste contrato, ajusta-se o
valor global de R\$ (	), obedecidas todas as proporções oriundas
da vigência contratual.	

- O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;
- b) A SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto <u>em 30 (trinta)</u> dias contados após a entrega total e o recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.
- c) O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- e) A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- f) Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

## CLÁUSULA SÉTIMA -ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.





**Parágrafo único.** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS
O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em/ e
encerrando-se em/, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou
resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas
mediante rescisão ou distrato. Considera-se 60 (sessenta) dias o prazo de execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

- I Executar os serviços descriminados no Edital de Pregão n.º 019/2017.
- II Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.
- III Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- V Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRANTE, para a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- I Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços.
- II Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o prazo e preços estabelecidos no contrato.
- III Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo II– **PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

- § 1º Além das sanções desta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- § 2º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE podem ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- § 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.
- § 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência do **CONTRATADO** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.





- § 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.
- § 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Pregão **n.º 019/2017**, e ANEXOS; assim como a proposta firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

## CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o **CONTRATADO** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA QUINZE - DISCRIÇÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discrição e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA COMPATIBILIDADE

O CONTRATADO obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

### CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

	Ituiutaba-MG, de
CONTRATANTE:	Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba
CONTRATADO:	
TESTEMUNHAS: 1	
	Nome:
	CPF:
2	
	Nome:
	CPF:

de 2017.





### **ANEXO VIII**

# NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM DEPENDÊNCIAS DA SAE

## I – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Contratada ao aceitar o presente contrato com a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba MG, obriga-se a cumprir integralmente as presentes Normas e todos os Regulamentos e Instruções de Trabalhos concernentes à Segurança do Trabalho, vigentes nesta Autarquia, permitindo ampla e total fiscalização.
- 1.2 Somente podem ter acesso as dependências da SAE, pessoas que mantenham vínculo com a contratada.
- 1.3 É proibido o trabalho de menores nas dependências da Contratante.
- 1.4 A **Contratada** obriga-se a colocar a disposição da Autarquia, o pessoal que executará os serviços referidos no objeto, a fim de receber instruções de Segurança, pelo Técnico de Segurança do Trabalho da **Contratante**.

### II - Equipamentos de Proteção Individual e coletivo

- 2.1 A **Contratada** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's Equipamento de Proteção Individual, com C. A Certificado de Aprovação, do Ministério do Trabalho. Estes devem estar em perfeito estado de conservação e ser distribuídos gratuitamente de acordo com o risco específico que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades, conforme relação abaixo:
- 2.1.1 Não será permitido o início de qualquer atividade, sem que seja disponibilizado aos trabalhadores EPI's recomendados;
- 2.1.2 Será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Segurança indicados durante todo tempo de execução dos serviços de acordo com os riscos de cada atividade.

#### 2.1.3 – Proteção para os olhos:

- Óculos de Segurança com lente incolor.
- 2.1.4 Proteção para os membros inferiores:
- Botinas de segurança c/ ou sem cadarço, solado antiderrapante, contra riscos de origem mecânicos.

#### 2.1.5 - Proteção de membros superiores:

- Luvas de segurança em raspa ou vaqueta de couro punho médio 15 cm.

### 2.1.6 – Proteção auditiva:

- Protetor Auricular tipo plug ou concha.

### 2.1.7 – Proteção para trabalhos em altura:

- Cinto de segurança para trabalhos realizados acima de 2,00 metros de altura;

### 2.1.8 – Escadas portáteis

- As utilizadas devem apresentar boas condições de conservação e altura compatível com os muros onde serão instaladas as concertinas;

### 2.1.9 – Sinalização das áreas externas e internas

- Os locais em que estiverem sendo executados serviços com as concertinas que coincidam com áreas de circulação de pedestres, deverão ser sinalizadas antes do início dos serviços, com fitas zebradas e outros dispositivos que facilitem a identificação do perigo pelos transeuntes;





### III - Destinação de resíduos:

3.1 - O lixo ou resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos diariamente e destinados as caçambas de coleta.

### IV - Instalações elétricas:

4.1 - Qualquer ligação de equipamentos, ou ferramentas elétricas, na rede de distribuição elétrica da SAE, será precedida de comunicação ao responsável pela área de manutenção elétrica da Contratante.

### V – Máquina e Equipamentos:

- 5.1 Todas as máquinas e equipamentos utilizados serão providos de proteções adequadas a fim de evitar o contato do operador com as partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.
- 5.2 Todo operador de máquina deve receber orientações específicas sobre o trabalho que irá realizar e esta orientação deve incluir os métodos de como executar cada operação com segurança e quais suas responsabilidades.

## VI - Veículos de Transporte

- 6.1 Todo e qualquer veículo de transporte a serviço da **Contratada** deverá estar em boas condições de manutenção e obedecerá aos limites de velocidade conforme placas indicativas dentro das dependências da SAE, dando prioridade a passagem de pedestres.
- 6.2 A velocidade máxima dentro das dependências da Divisão Técnica, não deve ultrapassar a 20km/hora.

### VII - Acidentes de Trabalho:

7.1 - A **Contratada** deve comunicar a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG e ao Setor de Segurança do Trabalho, imediatamente após a sua ocorrência, todo acidente com ou sem afastamento do trabalho, da maneira mais detalhada possível, através de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, emitida pela mesma informando obrigatoriamente no prazo máximo de 24 horas ao INSS e a autoridade policial da jurisdição, se do acidente resultar a morte do acidentado, (Art. 5°, Parágrafo Primeiro do Decreto 79.037/76).

#### VIII - Suspensão dos trabalhos:

- 8.1 A **Contratada** poderá ter paralisado os trabalhos nos quais se evidencie risco eminente que ameace a segurança de pessoas, equipamentos e/ou instalações, motivadas por Condições de Insegurança e/ou Atos Inseguros, gerados pela mesma.
- 8.2 A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a Contratada das penalidades contratuais cabíveis.

### IX – Disposições finais:

9.1 - A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - MG, se reserva no direito de fazer outras exigências com respeito a Higiene e Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para proteção dos trabalhadores, equipamentos e instalações.

Sidney Leopoldino da Mata Técnico de Segurança do Trabalho Registro no MTE – 2749 Elaborada abril de 2017





### **ANEXO IX**

## PORTARIA SAE - 043/2012, Ituiutaba de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado:

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

### RESOLVE:

- Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor. Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subseqüente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.
- § 1 ° Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.
- § 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.
- Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:





- I de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- II de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;
  - III de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;
- § 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.
- § 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.
- Art. 5° O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

- Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:
- I de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- II no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- § 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- § 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.
- § 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.
- § 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.
- § 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.
- § 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.





- Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- § 1° No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.
- § 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
- Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
  - I descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.
- Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

- Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.
- Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.
- Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.
  - Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.
  - Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

### Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba